



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 12417/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Miguel do Araguaia-GO não possui **corpo jurídico efetivo próprio**, o que compromete a continuidade e a eficiência das atividades de natureza jurídica, tanto administrativas quanto contenciosas. **Em exercícios anteriores e até mesmo neste**, a Administração tem recorrido à **contratação pontual de diferentes advogados, escritórios e assessorias jurídicas**, o que tem ocasionado **fragmentação dos serviços, sobreposição de atuações, divergências de interpretação e aumento de custos administrativos**.

Atualmente, o Município enfrenta um **volume expressivo e crescente de demandas judiciais e extrajudiciais**, abrangendo as áreas de **Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda, Recursos Humanos, Licitações e Contratos**, bem como **Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, Turismo, Agricultura, Cultura, Planejamento e demais órgãos da Administração Direta e Indireta**. Essas demandas exigem acompanhamento técnico especializado e contínuo, com capacidade de resposta célere e integrada entre todas as secretarias e fundos municipais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a **contratação de pessoa jurídica de notória especialização em Direito Público e Administrativo**, para prestação de **serviços jurídicos de assessoria, consultoria e representação judicial e**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

extrajudicial, abrangendo também a emissão de pareceres técnicos e acompanhamento de processos administrativos.

A presente medida busca **centralizar e unificar todos os serviços jurídicos do Município em um único contrato**, de modo a garantir **eficiência, economicidade, celeridade e padronização técnica**, conforme determina o **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação proposta visa assegurar:

- **Representação judicial e extrajudicial** em todas as instâncias;
- **Acompanhamento de procedimentos administrativos** perante Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle;
- **Emissão de pareceres jurídicos e orientações técnicas** às secretarias e fundos municipais;
- **Prevenção de riscos de nulidades, penalidades e condenações**, resguardando a regularidade dos atos administrativos e a proteção do erário;
- **Maior segurança jurídica e eficiência administrativa, com integração das ações jurídicas municipais e redução de custos decorrentes de múltiplas contratações isoladas.**

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de São Miguel do Araguaia-GO, em atendimento ao disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, e ao que determina a **Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

O registro da demanda no PAC assegura o **alinhamento da contratação ao planejamento estratégico e orçamentário municipal**, garantindo que a despesa esteja **compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, observando-se os limites da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A previsão reforça o **caráter essencial e contínuo da assessoria jurídica institucional**, que é indispensável à execução das políticas públicas e ao suporte técnico às secretarias municipais. Ademais, a inclusão da contratação no PAC demonstra o **planejamento prévio e a integração entre as áreas de gestão, jurídica e orçamentária**, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa prevista está **devidamente compatibilizada com o exercício financeiro de 2025**, assegurando que os recursos necessários à execução contratual estejam previamente reservados, em observância aos princípios da **planejamento, eficiência e transparência**.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto e a conformidade legal do procedimento de contratação por inexigibilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Habilitação Jurídica e Regularidade

- Inscrição regular no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- Regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- Regularidade junto à **Seguridade Social (INSS)**, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Justiça do Trabalho**;
- Declaração de **ausência de impedimentos ou sanções vigentes** em cadastros restritivos (SICAF, CEIS, CADIN ou equivalentes).

2. Qualificação Técnica

- **Comprovação de notória especialização** em Direito Público, Administrativo e Constitucional, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**;
- **Experiência comprovada** na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a entes públicos municipais, preferencialmente em áreas como licitações, contratos, controle interno, finanças públicas e gestão administrativa;
- **Equipe técnica composta exclusivamente por advogados** devidamente inscritos e ativos na **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB/GO)**, com comprovada capacitação em direito público;
- Apresentação de **portfólio institucional e atestado(s) de capacidade técnica** que evidenciem a prestação de serviços similares em escopo e complexidade àqueles pretendidos nesta contratação.

3. Requisitos Operacionais e de Execução

- **Capacidade de atendimento presencial** nas dependências da Prefeitura de São Miguel do Araguaia-GO, sempre que solicitado pela Administração;
- Disponibilidade de **estrutura operacional e tecnológica** para acompanhamento processual em todas as instâncias, inclusive com acesso a sistemas eletrônicos de tribunais e órgãos de controle;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- **Aptidão para emissão de pareceres, relatórios e manifestações técnicas** em tempo hábil, conforme demanda das secretarias e fundos municipais;
- Manutenção de **canais permanentes de comunicação** (e-mail, telefone e aplicativos institucionais), que garantam agilidade no atendimento e integração com os setores administrativos e de controle interno.

Esses requisitos visam assegurar a **qualidade técnica, a continuidade dos serviços jurídicos e a conformidade legal** da execução contratual, observando-se os princípios da **segurança jurídica, eficiência e economicidade administrativa**.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação proposta terá **vigência de 12 (doze) meses**, com **prestação contínua e integrada de serviços jurídicos especializados**, abrangendo as áreas **administrativa, consultiva e contenciosa**, conforme detalhamento técnico e estimativa de valores definidos a partir da **Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO – exercício 2025**, aplicável a municípios com **população entre 15 mil e 40 mil habitantes**.

Unidade de medida: mês de prestação de serviços

Quantidade total: 12 (doze) meses

Valor estimado mensal: R\$ 86.026,64

Valor global estimado: R\$ 1.032.319,68

Memória de cálculo – composição dos serviços jurídicos mensais



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Base de referência
1	Contencioso judicial – defesa dos interesses da Prefeitura em ações correlatas às atividades municipais	16.448,89	OAB/GO, item 23.1.3
2	Contencioso judicial de fundos e órgãos específicos	10.120,78	OAB/GO, item 23.2.3
3	Recursos em 2º e 3º graus de jurisdição	10.120,78	OAB/GO, item 23.3.3
4	Assessoria e consultoria jurídico-administrativa para órgãos da administração direta e indireta	10.120,78	OAB/GO, item 23.4.3
5	Ações constitucionais – Mandado de Segurança e outros remédios constitucionais	18.973,85	OAB/GO, item 23.7.3
6	Pareceres em geral	10.120,78	OAB/GO, item 23.11.1
7	Assessoramento e consultoria em procedimentos administrativos em geral	10.120,78	OAB/GO, item 23.11.2

Total mensal estimado: R\$ 86.026,64

Total global (12 meses): R\$ 1.032.319,68

Metodologia adotada

A estimativa foi calculada conforme o **art. 72, inciso II**, e o **art. 23, inciso III**, da **Lei nº 14.133/2021**, utilizando dados de **fonte oficial e especializada**, qual seja, a



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO – 2025, que possui **legitimidade reconhecida pelo Poder Executivo Federal** para definição de parâmetros de remuneração profissional.

O valor estimado reflete o **somatório dos serviços jurídicos mensais essenciais**, com atuação contínua e integrada, abrangendo **consultoria administrativa, assessoramento técnico, emissão de pareceres e representação judicial e extrajudicial** em todas as instâncias.

A **vigência anual** proposta visa assegurar a **continuidade da prestação dos serviços essenciais**, permitindo eventual renovação, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária, sem fracionamento do objeto e com observância dos princípios da **economicidade e eficiência administrativa**.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para a contratação de **serviços jurídicos especializados de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial**, foram analisadas as alternativas possíveis à luz do **art. 18, § 1º, inciso V**, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando aspectos técnicos, econômicos e de eficiência administrativa.

1. Execução direta pela estrutura jurídica municipal

A execução direta é inviável, uma vez que o Município de São Miguel do Araguaia **não possui corpo jurídico efetivo**, nem quantitativo de servidores qualificados suficientes para atender à totalidade das demandas jurídicas e administrativas que envolvem o Executivo e seus órgãos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A ausência de procuradores efetivos impede a prestação contínua e integrada de serviços jurídicos, o que comprometeria a defesa do interesse público e aumentaria significativamente os riscos de condenações, nulidades e responsabilizações da gestão.

Limitação: Inexistência de estrutura jurídica interna estável e permanente.

Risco: Descontinuidade da defesa institucional, aumento de passivos e insegurança jurídica.

2. Contratação por procedimento competitivo (licitação)

A licitação para serviços jurídicos dessa natureza **não se mostra viável**, tendo em vista que a atuação advocatícia é atividade intelectual e técnica de caráter personalíssimo, que depende da **confiança, especialização e singularidade profissional**

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, há **inviabilidade de competição** para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza singular**, prestados por **profissionais ou empresas de notória especialização**, como é o caso dos serviços jurídicos ora pretendidos.

Limitação: A licitação comum não é meio adequado para aferição de qualidade técnica singular e experiência comprovada em assessoria a entes públicos.

Risco: Contratação de prestador sem qualificação específica, comprometendo a eficiência e a segurança jurídica do Município.

3. Contratação por inexigibilidade de licitação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A **inexigibilidade de licitação** mostra-se a solução mais **adequada, eficiente e segura**, por permitir a **seleção direta de pessoa jurídica de notória especialização** em Direito Público e Administrativo, com experiência comprovada na defesa judicial e consultiva de entes municipais.

Trata-se de **atividade técnica profissional de natureza singular**, cuja execução demanda confiança e integração institucional, inviabilizando competição objetiva entre potenciais interessados.

Vantagens da inexigibilidade:

- Assegura **qualidade técnica e especialização comprovada**, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021;
- Permite a **unificação dos serviços jurídicos atualmente dispersos em múltiplos contratos**, reduzindo custos administrativos e assegurando padronização;
- Garante **atuação permanente, uniforme e coordenada** em todas as áreas da Administração;
- Proporciona **economicidade**, ao evitar passivos decorrentes de falhas processuais, prazos não observados ou defesas inconsistentes.

4. Justificativa técnica e econômica

A adoção da inexigibilidade assegura **economicidade, eficiência e segurança jurídica**, pois substitui a prática de contratações pontuais e isoladas por **um único contrato abrangente e integrado**, reduzindo a despesa pública e melhorando o controle interno e externo da execução.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Além disso, a utilização da **Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO – exercício 2025** como parâmetro de cálculo reforça a **legitimidade e razoabilidade dos valores estimados**, uma vez que se trata de fonte oficial aprovada por entidade de classe com reconhecimento legal.

Conclusão

A análise técnica e de mercado evidencia que a **contratação por inexigibilidade de licitação** é a solução **mais eficiente, segura e juridicamente adequada** ao interesse público, considerando:

- a **ausência de corpo jurídico efetivo**;
- a **singularidade e tecnicidade do serviço**;
- a **necessidade de continuidade e unificação dos serviços jurídicos**; e
- a **impossibilidade de competição efetiva** em razão da natureza intelectual e personalíssima da atividade advocatícia.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto nos **arts. 72, inciso II, e 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, observando parâmetros oficiais e de mercado, de forma a garantir **transparência, legitimidade e coerência técnica** na formação do preço.

Para o cálculo, utilizou-se como **base referencial a Tabela de Honorários Mínimos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB/GO), exercício 2025**, aplicável à faixa populacional de **15 mil a 40 mil habitantes**, formalmente aprovada por órgão de classe de abrangência federal, conforme permitido pelo art. 23, inciso III, da referida lei.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Os valores correspondem aos **honorários mensais mínimos de referência**, conforme os serviços detalhados no **item IV deste Estudo Técnico Preliminar**, totalizando **R\$ 1.032.319,68 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)** para o período de **12 (doze) meses de execução contratual**.

A presente estimativa busca **substituir contratações fragmentadas anteriormente realizadas por diferentes escritórios e profissionais**, concentrando a execução em **um único contrato de abrangência municipal**, o que proporcionará **padronização técnica, eficiência administrativa e redução de custos operacionais**.

Assim, conclui-se que o valor estimado é **tecnicamente adequado e economicamente justificável**, estando de acordo com os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços jurídicos de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial**, abrangendo a defesa dos interesses do Município de São Miguel do Araguaia-GO, de seus fundos e órgãos administrativos, bem como a emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais e atuação preventiva junto às secretarias municipais.

A medida visa **substituir contratações fragmentadas anteriormente existentes** — firmadas com diferentes escritórios e profissionais — por **um único instrumento contratual**, capaz de atender integralmente às necessidades da Administração



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS

2025/2028

Pública, garantindo **maior eficiência, uniformidade técnica, segurança jurídica e economicidade.**

1. Atuação Contenciosa

- Representação judicial e extrajudicial do Município em todas as instâncias, nas áreas **cível, administrativa, trabalhista, tributária e constitucional**;
- Defesa em processos perante o **Ministério Público, Tribunais de Contas e órgãos de controle externo e interno**;
- Interposição e acompanhamento de **recursos, ações constitucionais e demais medidas correlatas.**

2. Atuação Consultiva e Administrativa

- Elaboração de **pareceres jurídicos e orientações técnicas** sobre matérias de interesse municipal;
- **Assessoria preventiva** em processos administrativos, licitatórios e contratuais, com vistas à observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Análise jurídica de **minutas de editais, contratos, convênios, termos de referência e instrumentos congêneres**;
- Apoio técnico às secretarias e fundos municipais na **implantação de rotinas jurídicas padronizadas** e na **adequação de procedimentos administrativos.**

3. Forma de Prestação dos Serviços

- **Atendimento presencial** na sede da Prefeitura, sempre que solicitado pela Administração;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- **Atendimento remoto e acompanhamento processual eletrônico**, por meio de sistemas judiciais, e-mails e outros meios oficiais de comunicação;
- **Relatórios técnicos periódicos** contendo o andamento das ações, pareceres e resultados alcançados;
- **Suporte jurídico permanente** às secretarias e fundos, de forma integrada e coordenada.

Trata-se, portanto, de **serviço técnico profissional especializado de natureza singular**, essencial ao funcionamento contínuo da Administração Pública, voltado à **racionalização da gestão jurídica municipal**, à **padronização de entendimentos técnicos** e à **redução de riscos legais e financeiros**, em conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, uma vez que o objeto possui **natureza contínua, permanente e indivisível**, sendo a prestação dos **serviços jurídicos especializados de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial** executada de forma **ininterrupta e integrada** ao funcionamento da Administração Municipal.

Os serviços jurídicos demandam **atuação constante, acompanhamento processual diário, emissão de pareceres e orientações técnicas em tempo real**, além de **suporte preventivo e corretivo** às decisões administrativas, o que **impossibilita sua execução fracionada ou por etapas autônomas**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

O parcelamento deste tipo de objeto comprometeria a **unidade da estratégia jurídica institucional**, dificultando a continuidade das atividades, a coerência das orientações e a responsabilidade técnica sobre os atos produzidos. Além disso, geraria **risco de descontinuidade na defesa judicial do Município** e na emissão de pareceres e manifestações obrigatórias.

A **contratação única e contínua** assegura:

- **Regularidade e estabilidade** na prestação dos serviços jurídicos;
- **Atendimento permanente** às demandas administrativas e judiciais;
- **Uniformidade técnica** nas orientações e manifestações emitidas;
- **Eficiência e celeridade** na condução das demandas;
- **Facilidade de controle e fiscalização contratual.**

Assim, a **não divisão do objeto** justifica-se por razões **técnicas e operacionais**, decorrentes da própria **natureza contínua e indivisível do serviço jurídico especializado**, sendo a contratação unificada a forma que melhor garante a **eficiência, economicidade e segurança jurídica** do Município de São Miguel do Araguaia, em consonância com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos **serviços jurídicos especializados de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial**, o Município de São Miguel do Araguaia-GO visa alcançar **resultados concretos voltados à melhoria da gestão pública, ao fortalecimento institucional e à segurança jurídica das decisões administrativas**, especialmente nas áreas **de licitações, contratos e recursos humanos**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

1. Eficiência e continuidade na defesa judicial e extrajudicial

- Garantir **atuação técnica permanente e especializada** na defesa do Município em todas as instâncias e órgãos de controle;
- **Reduzir riscos de condenações e prejuízos ao erário**, mediante acompanhamento jurídico constante e atuação preventiva;
- **Assegurar regularidade processual**, com cumprimento rigoroso de prazos e apresentação de manifestações técnicas consistentes.

2. Segurança jurídica nas atividades administrativas

- Oferecer **suporte técnico-jurídico às secretarias e fundos municipais**, garantindo que os atos administrativos observem os princípios da legalidade e da eficiência;
- **Emitir pareceres e orientações jurídicas padronizadas**, fortalecendo a conformidade dos processos e decisões administrativas;
- **Uniformizar interpretações jurídicas** entre as diversas unidades administrativas, evitando contradições e retrabalhos.

3. Eficiência nas licitações e contratações públicas

- **Apoiar tecnicamente o setor de licitações e contratos**, promovendo análises jurídicas preventivas de editais, termos de referência, minutas e instrumentos congêneres;
- **Acompanhar e orientar a execução contratual**, mitigando riscos de nulidades, sanções e glosas em prestações de contas;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- **Assegurar maior segurança e celeridade** nas contratações públicas, fortalecendo a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4. Apoio especializado ao setor de recursos humanos

- **Prestar assessoramento jurídico nas demandas trabalhistas e funcionais**, incluindo nomeações, exonerações, progressões, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- **Orientar sobre a aplicação da legislação de pessoal**, prevenindo litígios e responsabilizações;
- **Atuar preventivamente na gestão de pessoas**, garantindo que as decisões do setor estejam juridicamente fundamentadas.

5. Fortalecimento institucional e governança pública

- **Reforçar a credibilidade e a regularidade jurídica do Município** perante o Poder Judiciário, órgãos de controle e sociedade;
- **Consolidar práticas administrativas padronizadas e juridicamente seguras**, com atuação técnica permanente;
- **Integrar a gestão jurídica à governança administrativa**, assegurando maior eficiência e previsibilidade nas ações do Executivo Municipal.

6. Economicidade e prevenção de passivos

- **Estabelecer custos fixos e previsíveis**, substituindo contratações pontuais e reduzindo despesas administrativas;
- **Atuar preventivamente** para evitar litígios e condenações, reduzindo o passivo financeiro do Município;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- **Garantir melhor aproveitamento dos recursos públicos**, com ênfase nos princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

Em síntese, a contratação proporcionará **atuação jurídica integrada, preventiva e contínua**, com reflexos diretos na **eficiência das licitações e contratações públicas**, no **apoio à gestão de pessoal** e na **proteção do erário municipal**, assegurando **segurança jurídica, racionalização administrativa e governança pública eficaz**.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023**, garantindo a **regularidade jurídica, orçamentária e administrativa** do procedimento:

1. Designação de gestor e fiscal do contrato

- Nomear servidor ou servidores efetivos para exercer as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;
- Assegurar que o gestor tenha **conhecimento técnico e administrativo suficiente** para acompanhar a execução contratual e adotar medidas corretivas sempre que necessário;
- Registrar formalmente as atribuições e responsabilidades desses agentes no processo.

2. Comprovação de adequação orçamentária e financeira



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- Verificar a **existência de dotação orçamentária suficiente** e a previsão do objeto na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**;
- Emitir **declaração de adequação orçamentário-financeira**, conforme o disposto nos **arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Observar a disponibilidade financeira para garantir a **execução integral do contrato no exercício vigente**.

3. Verificação da regularidade e notória especialização da contratada

- Conferir a **documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, bem como o **registro ativo no CNPJ**;
- Comprovar a **notória especialização da empresa**, por meio de portfólio, atestados de capacidade técnica e histórico de prestação de serviços jurídicos a entes públicos;
- Verificar a **regularidade profissional dos advogados responsáveis**, junto à **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB/GO)**.

4. Publicações obrigatórias e transparência

- Realizar o **registro da contratação por inexigibilidade** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
- Promover a **publicação resumida dos atos** no **Diário Oficial dos Municípios Goianos (DOMG)** e no **site institucional da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia**;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- Garantir a **transparência ativa** do processo, com a inserção de todos os documentos no **Portal da Transparência** do Município.

5. Formalização e gestão contratual

- Elaborar **minuta de contrato** com base nas cláusulas essenciais do **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, especificando objeto, valor, vigência, forma de pagamento, responsabilidades e penalidades;
- Definir **critérios de avaliação de desempenho e mecanismos de controle** sobre os resultados entregues pela contratada;
- Estabelecer **rotinas de comunicação e acompanhamento** entre a Secretaria de Gestão e Planejamento, a contratada e o fiscal do contrato.

Essas providências visam garantir a **conformidade legal e administrativa** do processo, reforçar a **transparência e o controle interno** e assegurar que a execução contratual ocorra de maneira **eficiente, regular e em estrita observância ao interesse público**.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação **não possui vínculo de interdependência direta** com outros contratos administrativos em vigor, uma vez que se trata de **serviço técnico especializado de natureza autônoma**, destinado à **prestação contínua de assessoria, consultoria e representação jurídica** ao Município de São Miguel do Araguaia-GO.

Contudo, por sua própria natureza institucional, a execução deste contrato **mantém relação transversal e de suporte técnico-jurídico** com as demais áreas e contratos da Administração Pública Municipal, especialmente nas seguintes frentes:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- **Licitações e contratos administrativos:** apoio jurídico na análise, elaboração e revisão de editais, termos de referência, minutas de contratos e aditivos, garantindo a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
- **Gestão de pessoal:** assessoramento em processos relacionados a servidores públicos, como nomeações, exonerações, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demandas trabalhistas;
- **Execução orçamentária e financeira:** suporte jurídico na legalidade de atos de despesa, empenhos, liquidações e pagamentos, com ênfase na observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Programas e políticas públicas:** assessoramento na formalização de convênios, termos de colaboração, fomento e parcerias, garantindo adequação legal e transparência;
- **Órgãos de controle e fiscalização:** defesa e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público e Poder Judiciário.

Dessa forma, embora a contratação **não dependa de outros ajustes para sua execução**, sua **atuação integrada** contribui diretamente para a **eficiência, legalidade e regularidade das demais contratações e políticas públicas municipais**, funcionando como **suporte técnico essencial** ao pleno desempenho das atividades administrativas e financeiras do Município.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação refere-se à **prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza intelectual**, consistentes em **assessoria, consultoria**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

e representação jurídica, não envolvendo qualquer atividade que cause **impacto ambiental direto ou indireto**.

Não há utilização de recursos naturais, geração de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer outro fator que possa afetar o meio ambiente. As atividades desenvolvidas limitam-se ao **exercício de funções técnicas e administrativas**, com uso restrito de recursos de escritório e tecnologia da informação.

Dessa forma, conclui-se que a execução do contrato **não gera impactos ambientais** e **dispensa a adoção de medidas mitigadoras específicas**, sendo plenamente compatível com os princípios da **sustentabilidade administrativa e da economicidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise técnica, jurídica e administrativa, conclui-se que a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços jurídicos de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial é viável, necessária e adequada ao interesse público**, atendendo integralmente aos requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023**.

A medida justifica-se pela **inexistência de corpo jurídico efetivo** no Município de São Miguel do Araguaia-GO, somada à necessidade de **atuação jurídica contínua e integrada** nas áreas **administrativa, consultiva e contenciosa**, de modo a assegurar a **defesa judicial e extrajudicial dos interesses municipais**, a **segurança jurídica dos atos administrativos** e a **regularidade das licitações, contratações e da gestão de pessoal**.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A **centralização dos serviços jurídicos em um único contrato** representa solução eficiente e racional, substituindo contratações fragmentadas e garantindo **padronização técnica, uniformidade de entendimentos, celeridade e economicidade**, em consonância com os princípios da **eficiência, legalidade e planejamento**.

O valor estimado, calculado com base na **Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO – exercício 2025**, é **tecnicamente fundamentado e economicamente compatível com o mercado**, correspondendo ao montante global de **R\$ 1.032.319,68 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, para a execução contratual de **12 (doze) meses**.

Considerando a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, e a necessidade de **profissional ou empresa de notória especialização** para a execução do objeto, **posiciona-se favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação**, por se tratar de **serviço técnico especializado de natureza singular**.

Diante do exposto, recomenda-se a **continuidade da instrução processual**, com a adoção das providências administrativas para a formalização do contrato, observando-se as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a **eficiência, a economicidade, a transparência e o interesse público**.

São Miguel do Araguaia/GO, 19 de setembro de 2025.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS

2025/2028

ERILDO FLÁVIO VIEIRA BORGES

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento